

**EXTRATO Nº 083/ 2022 – DVCC/TJ**

1.ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 017/2021 – FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/000024481-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI**.

5.OBJETO: **Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 017/2021-FUNJEAM, pelo período de 12 (doze) meses**, relativo à prestação, de forma contínua, com dedicação exclusiva, de serviço técnico especializado na área de Enfermagem e **A alteração da Cláusula Décima Quarta - Da Retenção das Provisões em Conta Vinculada do Contrato Administrativo nº 017/2021-FUNJEAM**, em atendimento a Resolução nº 008/2021-TJAM que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pelas Resoluções CNJ nºs 183/2013, 248/2018 e 301/2019.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Resolução nº 008/2021-TJAM que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pelas Resoluções CNJ nºs 183/2013, 248/2018 e 301/2019.

7.VALOR: valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 805.194,24 (oitocentos e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 67.099,52 (sessenta e sete mil, noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de modernização e reaparelhamento do poder judiciário estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000567, de 04/04/2022, no valor de R\$ 532.322,86 (Quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), créditos referentes ao exercício correspondente.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 017/2021 -FUNJEAM fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, a contar de 03 de maio de 2022**.

Manaus/AM, 05 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 085/ 2022 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 021/2020 – FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000005066-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI**.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato Administrativo nº 021/2020-FUNJEAM**, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 levada a efeito em 01 de janeiro de 2022, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM), bem como **o reajuste anual com base no IPCA (IBGE)**, cuja variação está compreendida no período de Outubro/2020 a Setembro/2021, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de **10,2464%**, a ser aplicado em uniformes, equipamentos e materiais. Alteração da Cláusula Décima Quarta - Da Retenção das Provisões em Conta Vinculada em atendimento a Resolução nº 008/2021-TJAM que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pelas Resoluções CNJ nºs 183/2013, 248/2018 e 301/2019. **Inclusão da CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento, item 1.1. fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG. A alteração da cláusula de retenções fundamenta-se na Resolução nº 008/2021-TJAM e no art. 65, I, a, da Lei 8.666/93. A inclusão da Cláusula de LGPD fundamenta-se na Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.VALOR: O valor do presente Termo Aditivo decorrente do item 1.1. (Repactuação) é de **R\$ 105.232,80 (Cento e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente aos meses de Janeiro a 08/12/2022. O desembolso mensal passa a ser no valor de **R\$ 72.988,16 (Setenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 875.857,92 (Oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**,

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000605, de 07/04/2022, no valor de R\$ 105.232,80 (Cento e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

9.VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 021/2020-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de dezembro de 2021**.

Manaus/AM, 11 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas